



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ELEITORAL DO
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, o Diretor Geral do *Campus* São Paulo, vem a público convocar os servidores docentes, os técnicos em assuntos educacionais e ou pedagogos, assim como o corpo discente do CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM QUÍMICA do *Campus* São Paulo.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros (as) docentes, discentes e Técnico (a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo (a) do Colegiado do **CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA** do *Campus* São Paulo do IFSP.

§ 1º – A composição do Colegiado, bem como o seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nesses termos, a Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo é membra nata e presidente do colegiado do curso

§ 2º – A condução do processo eleitoral para a formação do colegiado do CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM QUÍMICA do *Campus* São Paulo é determinada pela Comissão Eleitoral indicada na Portaria nº SPO.347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, não podendo nenhum de seus membros, assim ser considerado (a) candidato (a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS VAGAS

Art. 2º Para as vagas dos (as) representantes docentes titulares e seus suplentes são candidatos natos, com exceção da coordenadora do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no **CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	06	03

§ 1º Para as vagas dos (as) representantes docentes, são eleitores (as) todos (as) os (as) docentes efetivos (as), temporários (as) e substitutos (as), com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor (a) docente indicará o nome de 06 (seis) candidatos (as) para o preenchimento das 06 (seis) vagas de representantes titulares dos (as) docentes.

§ 2º Serão considerados (as) titulares os (as) candidatos (as) docentes que apresentarem, respectivamente, os 06 (seis) maiores números de votos.

§ 3º Serão considerados (as) suplentes os (as) candidatos (as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

Art. 3º Para a vaga de representante técnico (a) em assuntos educacionais ou pedagogo (a) e seu (sua) suplente, poderão candidatar-se servidores (as) técnicos (as) em assuntos educacionais ou pedagogos (as) do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
Técnico (a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo (a)	01	01

§ 1º Para as vagas de representantes de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos são eleitores todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste edital.

§ 2º Será considerado titular o candidato técnico em assuntos educacionais ou pedagogo que apresentar o maior número de votos e suplente o candidato subsequente.

§ 3º Na ausência de candidatos a representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo, haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

Art. 4º Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados no CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA e que tenham apresentado frequência igual ou superior de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente edital, que estejam cursando no mínimo o terceiro semestre no CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA e, no máximo, o seu quinto semestre, de acordo com as vagas discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	02	02

§ 1º Cada eleitor discente indicará o nome de apenas 1 (um) candidato discente em sua cédula eleitoral.

§ 2º Serão considerados titulares os candidatos discentes que apresentarem, respectivamente, o maior e segundo maior número de votos

§ 3º Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento das vagas titulares.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º Os (As) representantes docentes e seus (suas) respectivos (as) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 6º O (A) representante Técnico (a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo (a) e seu (sua) respectivo (a) suplente terá mandato de dois anos.

Art. 7º Os (As) representantes discentes e seus (suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 8º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.347, de 19 de dezembro de 2018 e acompanhada pela Coordenadora do CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA do *Campus* São Paulo, conforme artigo 13, parágrafo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/PRE de 26 de março de 2010.

Art. 10 Os (As) docentes e os (as) discentes e Técnico (a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo (a) interessados (as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição junto à Diretoria do Departamento de Ciências e Matemática, **de 26/02/2019 a 1º/03/2019**, das **10h00 às 14h00, na sala 327A**, piso superior, preenchendo a ficha de inscrição constante do Anexo I deste Edital.

Art. 11 Os (as) representantes de cada categoria e seus (suas) suplentes serão eleitos (as) por seus pares.

Art. 12 Consideram-se eleitores (as) para o processo eleitoral servidores (as) docentes que tenham aulas atribuídas até a data da publicação deste Edital no Curso de Licenciatura em Química e discentes regularmente matriculados (as) no curso, na data de homologação das candidaturas.

Art. 13 Somente os (as) candidatos (as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 15 A votação realizada nos dias **13 e 14 de março de 2019, na sala 327A, piso superior, das 10h00 às 14h00.**

Art. 16 As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 17 As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos (as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos (as);
- II – Ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Após a eleição, a Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	25/02/2019
Inscrição dos (as) candidatos (as)	26/02/2019 a 1º/03/2019
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	07/03/2019
Recursos	08/03/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/03/2019
Eleição	13 e 14/03/2019
Divulgação do resultado/segmento docente	15/03/2019
Divulgação do resultado/segmento discente	15/03/2019
Divulgação do resultado/segmento Técnico (a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo (a)	15/03/2019
Recursos	18/03/2019
Divulgação do resultado final para homologação	19/03/2019
Data de emissão da portaria de posse do Colegiado eleito	20/03/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

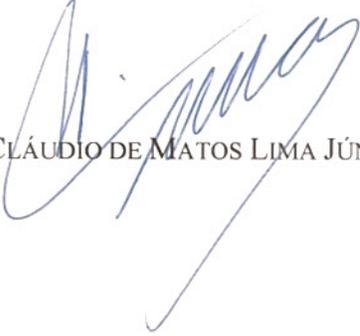
Art. 19 A inscrição implica aceitação, por parte dos (as) candidatos (as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria de Departamento de Ciências e Matemática (DCM) e Diretoria de Ensino (DEN) do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM QUÍMICA DO *CAMPUS* SÃO PAULO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA DO *CAMPUS* SÃO PAULO

Nome: _____

Prontuário: _____ Data de Nascimento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Vínculo com o IFSP-SPO:

- () Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT do quadro efetivo do *Campus* São Paulo com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo.
- () Discente regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo.
- () Técnico (a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) lotado(a) no *Campus* São Paulo.

Data de ingresso no IFSP-SPO com vínculo acima: _____

Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Edital n.º SPO.010, de 25 de fevereiro de 2019.

Data: ____ de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)